



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

DESPACHADA

4ª Sessão Ordinária - 09/03/2026

Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

INDICAÇÃO

Indica ao Prefeito Municipal a ampliação do Programa Viva Leite para atendimento a idosos em situação de vulnerabilidade social no município de Indaiatuba.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.^a, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.^{mo} Senhor Prefeito Municipal **interceder junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e à Secretaria Municipal de Saúde, para que realizem estudos de viabilidade técnica e orçamentária visando à ampliação do Programa Viva Leite aos idosos em estado de insegurança alimentar e vulnerabilidade social residentes em Indaiatuba.** Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

Assunto: Saúde

JUSTIFICATIVA:

O Programa Viva Leite constitui a maior iniciativa estadual de distribuição gratuita de leite pasteurizado e fortificado do Brasil, sendo desenvolvido pelo Governo do Estado de São Paulo com o objetivo de promover a segurança alimentar e nutricional da população em situação de vulnerabilidade social.

A presente indicação fundamenta-se na necessidade de ampliação da segurança alimentar da população idosa do município, em consonância com o Decreto nº 45.014, de 28 de junho de 2000, que dispõe sobre o atendimento a idosos de baixa renda no âmbito do programa. Ademais, o art. 11 da Resolução SAA nº 01/2000, que regulamenta a execução do Programa Viva Leite, prevê a possibilidade de atendimento conforme diretrizes estabelecidas em convênio, demonstrando existir respaldo normativo para ampliação do público beneficiário mediante demanda e viabilidade.

Atualmente, o público-alvo do programa compreende crianças de 6 meses a 6 anos em todo o Estado de São Paulo, bem como idosos a partir de 60 anos, com atendimento restrito à Capital e à Região Metropolitana de São Paulo. Contudo, observa-se que o envelhecimento populacional é realidade crescente também

0037482
PROT - CMI 1009/2026
03/03/2026 15:33
IND 387/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

nos municípios do interior, o que impõe a necessidade de políticas públicas adequadas à nova configuração demográfica.

Em nosso município, é expressivo o número de idosos em situação de vulnerabilidade social, muitos dos quais possuem renda insuficiente para suprir necessidades nutricionais básicas. O leite, por seu valor nutricional, constitui importante fonte de cálcio e proteínas, contribuindo para a prevenção de doenças recorrentes na terceira idade, como osteoporose e sarcopenia, além de colaborar para a manutenção da autonomia e da qualidade de vida.

Importante destacar que, embora o Programa Viva Leite seja de competência estadual, o município pode pleitear junto ao Governo do Estado o aumento da cota destinada ao atendimento local, bem como avaliar a possibilidade de complementação com recursos próprios, ampliando o alcance da política pública.

A ampliação do atendimento aos idosos representaria:

- fortalecimento da política municipal de segurança alimentar;
- medida preventiva em saúde pública, com potencial redução de custos assistenciais futuros;
- complemento indireto de renda às famílias em situação de vulnerabilidade;
- alinhamento às diretrizes estaduais já existentes.

Diante do exposto, indica-se ao Poder Executivo que avalie a viabilidade técnica e orçamentária para:

- I – pleitear junto ao Governo do Estado de São Paulo a ampliação da cota do Programa Viva Leite destinada ao município, contemplando o atendimento à população idosa; ou
- II – instituir complementação municipal ao programa, com recursos próprios, para atendimento de idosos em situação de vulnerabilidade social.

Sala das Sessões, em 3 de março de 2026.

Tulio José Tomass do Couto
Vereador